



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

006

LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 2.380 =

DISPÕE SOBRE A NOVA PLANTA GENÉRICA DE VALORES.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 161, da Lei nº 580, de 20 de dezembro de 1966, e, considerando a necessidade da atualização dos valores venais dos imóveis situados no município, sem ultrapassar os índices oficiais da inflação, no período,

DECRETA :

Artigo 1º - As "Plantas Genéricas de Valores", para efeito dos lançamentos do Imposto Territorial Urbano, a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam os valores expressos na planta que instrue o presente Decreto, no exercício de 1987.

Artigo 2º - A "Planta Genérica de Valores", para efeito dos lançamentos do Imposto Predial Urbano, a que se refere a Lei Municipal nº 1.490/83, ficam com os seguintes valores, no exercício de 1987:

HABITAÇÃO PARTICULAR Cz\$/m2

Tipo 1	461,00
Tipo 2	335,30
Tipo 3	196,81
Tipo 4	130,28

HABITAÇÃO MÚLTIPLA

Tipo 1	461,00
Tipo 2	335,30

EDIFICAÇÃO DO TIPO COMERCIAL

Tipo 1	461,00
Tipo 2	335,30
Tipo 3	130,28

EDIFICAÇÃO DO TIPO INDUSTRIAL

Tipo 1 - Fábrica Especial	461,00
---------------------------------	--------



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

007

LIVRO DE DECRETOS

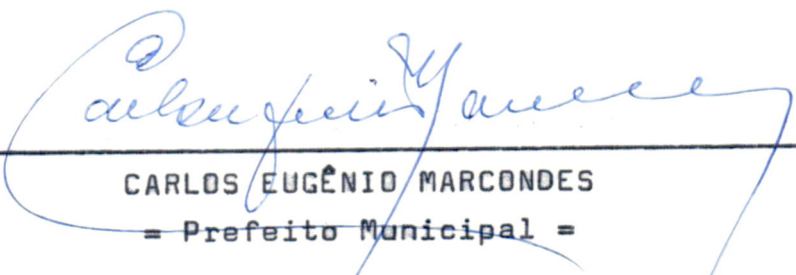
(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 2.380/86)

Tipo 2 - Fábrica 196,81

Tipo 3 - Barracão ou Telheiro 65,60.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de setembro de 1986.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal e publicado no Paço Municipal aos 18 de setembro de 1986.


MARIA ANTONIA PEREIRA

MARIA ANTONIA PEREIRA
= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =